



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Gabinete do Vereador André Quindelero

INDICAÇÃO Nº 350 /2025



Egrégio Plenário Legislativo,
Douta Mesa Diretora.

O Vereador, **ANDRÉ QUINDELER** abaixo subscrito, com assento nesta Egrégia Corte Legislativa, fundamentado no artigo 87 do Regimento Interno e, após cumpridas todas as formalidades legais e regimentais, **INDICA** à Exma. Prefeita Municipal de Cantagalo, Senhora Emanuela Teixeira Silva, com cópia para o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Senhor Tarcísio dos Santos Ferreira e para o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Senhor Francisco Adriano Estebanez Gomes, estudo de viabilidade objetivando **implementação de Coletores de Lixo, tipo Contentor/ Container com tampa e capacidade para 1000 Litros ou mais**, em chapa de aço reforçada ou outro material resistente, com rodízios giratórios, com freios de estacionamento e garfos em aço com tratamento anticorrosão e dreno para escoamento de líquidos, para serem instalados em locais estratégicos de nosso Município com alta geração de lixo.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como objetivo atender a uma demanda crescente por soluções adequadas para a coleta de resíduos sólidos em nosso Município, promovendo um ambiente mais limpo, organizado e saudável para os cidadãos. A implementação de coletores de lixo metálicos ou de outro material com tampa, resistente e durável, com capacidade de 1000 litros ou mais, proporcionará maior durabilidade, resistência e eficiência no controle do descarte de resíduos, evitando que o lixo seja disperso pelas ruas.

Observamos que em alguns pontos são colocados latões, recipientes esses fáceis de serem derrubados por cães de rua, espalhando lixo pelas calçadas e vias e, em outros locais o lixo é depositado sobre a calçada, tomando grande parte do passeio público com dejetos, atraindo moscas e animais peçonhentos.

Somos sabedores que o manejo dos resíduos sólidos urbanos é componente do saneamento básico regulamentado pela Lei 11.445/07, também conhecida como Lei Nacional de Saneamento Básico, que estabelece diretrizes para a prestação de serviços de saneamento básico no Brasil e constitui atividades de disponibilização e manutenção de infraestruturas operacionais de coleta, varrição, limpeza asseio e conservação urbana, assim como coleta, transporte, transbordo e a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos com seu tratamento e a disposição final dos rejeitos. São serviços que, prestados de forma adequada, contribuem fundamentalmente para a salubridade do meio ambiente com forte impacto positivo sobre a saúde e a qualidade de vida da população.

André Quindelero

Entendemos que a medida sugestionada contribuirá substancialmente para a melhoria das condições de vida da população cantagalense, além de facilitar as ações de limpeza pública, uma vez que os coletores propostos possuem maior capacidade de armazenamento e resistência às intempéries.

Dessa forma, solicitamos que seja elaborado um projeto técnico para a instalação dos referidos coletores, levando em consideração as características de cada localidade, bem como as quantidades e localizações adequadas para a colocação desses equipamentos, a fim de garantir a eficácia do programa de coleta.

Acreditamos que essa iniciativa trará benefícios significativos para o Município de Cantagalo, colaborando para a conscientização ambiental da população e a promoção de um ambiente mais sustentável.

Certos da importância dessa ação para a qualidade de vida dos munícipes e pela melhoria dos serviços públicos prestados, aguardamos uma análise favorável da Senhora Prefeita e dos órgãos competentes da municipalidade.

Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que se fizer necessária.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 24 de abril de 2025.


ANDRÉ QUINDELER
Vereador – AGIR
Autor da Propositura